DECRETO Nº 878 DE 1º DE AGOSTO DE 1.977

Dá a Título de (PERMISSÃO) a Expresso Cacoal Ltda. (J. J. FREITAS) a exploração de linhas Urbanas e Suburbanas na vila de Cacoal e as linhas-L-2, L-3, L-4 e L-5 do Projeto Integrado de colonização Gy- Paraná - PICGP e vice-versa, para o Transporte Coletivo de Passageiros.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 411, em seu artigo 66, inciso XV;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 44 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a idoneidade comprovada da permissionária conforme consta do Processo nº 3448/77.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido a Expresso Cacoal Ltda. (J. J. FREITAS) com sede em Vila de Cacoal Distrito deste Município , explorar o serviço de Transportes Coletivos nas linhas circulares urbanas e suburbanas da Vila de Cacoal e as linhas L-2, L-3, L-4, e L-5 do PiC- Gy Paraná e vice-versa.

Art. 2º - Para a prestação do serviço referido no artigo anterior, fica a permissionária obrigada a:

a) - manter ininterruptamente o serviço de transporte coletivo com veículos auto-ônibus em perfeito estado de conservação, segurança e higiene, bem assim em obediência às regras de trânsito;

b) - obedecer ao trajeto e horários que serão fixados em documentos posterior;

c) - acatar a todas determinações oriundas do Executivo Municipal, no intuito de que seja prestado o melhor serviço aos usuários;

Art. 3º - Fica a permissionária autorizada cobrar' dos usuários os preços que forem estabelecidos em Decreto especial, nos trechos que especificar;

Art. 4º - Incorpora-se ao texto deste Decreto o Regulamento vigente do Código Nacional de Trânsito, na parte atinente a atividade de transporte coletivo de passageiro.

Art. 5º - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar o presente decreto de permissão, retomando os serviços para prestá-los diretamente ou dar permissão a outrem, sem direito a indenização pelo atual permissionário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fiscalização Urbanas